



## PROJETO DE LEI Nº. 167/2019

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 21/10/19  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

<b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Adm. da Saúde Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>	
3.1.50.41.00 - Contribuições	176.678,36
3.3.50.41.00 - Contribuições	23.321,64
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>01 – Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 – Câmara Municipal de Apucarana</b>	
<b>01.031.0001.2.107.000– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(197) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
(198) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
(199) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
(200) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
(202) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Júnior da Femac  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à consideração do Poder Legislativo Municipal, a proposta de Projeto de Lei que objetiva a abertura de **Crédito Adicional Especial** para dotação orçamentária específica para **Autarquia Municipal de Saúde**.

A Proposta do Projeto de Lei busca obter a autorização desta Casa para utilizar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em dotação específica para pagamento de **Contribuições** às entidades sem contraprestação direta de bens e serviços, sendo elas: **Associação Paranaense Amigos do Cavalo – APAC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana – APAE, Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP e a Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana – SOPRAP**, onde os recursos repassados serão para custeio de Vencimentos, Salários e Despesas Correntes, os quais contribuirão para desenvolvimento das atividades nas áreas atuantes.

O Projeto de Lei estipulado encontra fundamento legal no Art. 42 da Lei 4.320/64<sup>1</sup>, no Art. 165, §8º, da Constituição Federal<sup>2</sup> e também no o Art. 4º da Lei nº 150/2018<sup>3</sup>. Além das bases legais pavimentarem a criação do referido Crédito Adicional Especial, importante acrescentar que este é considerado instrumento de ajuste orçamentário.

Isto posto, nobres Edis, a administração municipal no intuito de realizar despesas de forma responsável e eficiente, solicita a esta Casa de Leis a autorização, por meio do instrumento legal supramencionado, da criação do Crédito Adicional Especial, para atender os objetivos aqui elencados.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto

<sup>1</sup> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

<sup>2</sup> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

<sup>3</sup> Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
**Prefeito Municipal**

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal